

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045 - 903
FAX N° 231 - 1518

PROCESSO CEE N° : 970/91 A - Reautuado em 20/06/94
INTERESSADA : Ione Ferreira Santos
ASSUNTO: Indicação docente - F.Mde Marília
RELATOR: Cons. José Mário Pires Azanha
PARECER CEE N° 624/94 - CETG - "D" APROVADO EM 28-09-94
COMUNICADO AO PLENO EM 09/11/94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina de Marília indica Ione Ferreira Santos para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Enfermagem Pediátrica", no Curso de Enfermagem e Obstetrícia.

1.2 APRECIÇÃO

A interessada comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE N° 65/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Ione Ferreira Sadios para lecionar "Enfermagem Pediátrica", na Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 22 de setembro de 1994

a) Cons. José Mário Pires Azanha
Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE N° 970/94 PARECER CEE N° 624/74

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Clesário Resende Nogueira de Sá, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Maria Cristina Ferreira de Camargo, Melânia Dalla Torres e Henrique Gamba.

Sala das Sessões, aos 20 de setembro de 1994

a) Cons. José Mário Pires Azanha

Presidente - CETG